

## LEI Nº 2.531/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

### “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para realização da Festa do Peão a se realizar nos dias 03, 04, 05 e 06 de abril do ano de 2025, no Distrito de Honorópolis, no Município de Campina Verde/MG, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro - O auxílio financeiro será entregue a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE HONOROPOLIS, inscrita no CNPJ nº 26.032.979/0001-73, que através da Comissão Organizadora do evento fará sua aplicação, com obrigação de prestar contas ao Município no prazo de 30 dias a contar do término do evento, mediante apresentação de notas fiscais e recibos de pagamento.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida ao auxílio financeiro, a Comissão Organizadora do Evento deverá realizar o mesmo com 03(três) dias de portões abertos, para o acesso do público em geral, de forma gratuita.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.14.01-20.608.0022.2.507-3.3.90.41.00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 31 de março de 2025.



**HELDER PAULO CARNEIRO**  
**Prefeito Municipal**

DECLARO PARA OS DEVIDOS  
FINS QUE ESTÁ LEI FOI  
PUBLICADA POR MIM, JOÃO  
PAULO GOUVEIA FRANCO  
LEITE DE FREITAS, EM  
31/03/2025.